



EMENDA Nº 042/2025

Processo/Protocolo: 137/2025

Autoria: Vereador Adelson da Silva Rezende.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

12/12/2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 20 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

15/12/2025

Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "LAURA VICUÑA".

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais):

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 08 Secretaria de Educação
- **Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 365 – Educação Infantil
- **Programa:** 0018 – Infraestrutura Educacional
- **Ação:** 1044 – Reforma e Readequação de Escolas – Infantil
- **Elemento de Despesa:** (*determinado pela equipe técnica competente*)
- **Finalidade/Objeto:** Aquisição de playgrounds infantis e equipamentos recreativos para atendimento da Escola Municipal de Educação Infantil "Laura Vicuña".

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, a **readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo *Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026*, integrante do Projeto de Lei nº 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito



- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Adelson da Silva Rezende
"Vereador Adelson Servidor"
(União Brasil)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 14 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Emenda Impositiva Individual é apresentada com fundamento no Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Emendas nº 036/2023 e nº 037/2024, destinando recursos à área de infraestrutura educacional vinculada à Secretaria de Educação.

O objetivo é atender a Escola Municipal de Educação Infantil "Laura Vicuña", por meio do aporte de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, valor destinado à aquisição de playgrounds infantis e equipamentos recreativos. Esta iniciativa visa aprimorar o espaço de convivência e lazer da escola, essencial para o desenvolvimento psicomotor, cognitivo e social das crianças da Educação Infantil.

O investimento em novos playgrounds seguros e modernos permitirá garantir um ambiente lúdico e estimulante, fundamental para a prática de atividades físicas, a interação social e o aprendizado por meio do brincar. A ação contribui para oferecer qualidade de ensino e condições adequadas à formação integral das crianças, reforçando o compromisso do município com a educação de excelência.

As Emendas Impositivas são instrumentos democráticos que permitem ao Poder Legislativo direcionar recursos para atender demandas reais e prioritárias da população, garantindo execução obrigatória conforme previsto na legislação municipal.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente emenda e ao Poder Executivo Municipal a sua devida consolidação na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 18 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**,
de 12 DEZ 2025
Mesa Diretora *[Signature]* *[Signature]*

[Signature]
Adelson da Silva Rezende
"Vereador Adelson Servidor"
(União Brasil)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**,
de 15 DEZ 2025
Mesa Diretora *[Signature]* *[Signature]*

CMAF/Separ/jts/*